



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Paraná

DISPENSA Nº: DP – 062/2017.

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: PAGAMENTO REFERENTE ADESAO AO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE AFIM DE OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAÚDE.

CNPJ: 03.273.207/0001-28.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: r\$ 52.738,92 (CINQUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Município efetuará o pagamento, em moeda corrente nacional, divididos em 04 parcelas iguais no valor r\$ 13.184,73 (Treze mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos), por meio de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mediante a apresentação e aceite da Nota Fiscal/recibo ou boleto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001.10.301.007.2.024 – Desenvolver as atividades de atenção à saúde	Rateio pela participação em consórcio público 3.3.71.70.00	REDUZIDO 275 - (FONTE 01000)- recurso livre REDUZIDO 568 (FONTE 303) recurso da saúde – receitas vinculadas
--	---	--

A Secretaria de Municipal de Saúde, solicita PAGAMENTO REFERENTE ADESAO AO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE AFIM DE OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO junto à empresa CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAÚDE - CNPJ: 03.273.207/0001-28. A justificativa para a contratação por Dispensa baseia-se no Art. 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93 que prescreve:

“Art. 24. É dispensável a licitação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Paraná

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;”

“Lei Federal nº 11.107/05 – Artigo 2 - Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.”

Foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Processo administrativo nº 200/2017 contendo: Ofício de encaminhamento, Termo de referência, Despacho do Prefeito, Memorando circular, Parecer Contábil, Parecer da Tesouraria, Parecer jurídico e Autorização do Prefeito de abertura do processo licitatório;
- Certidão FGTS;
- Certidão Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos referente aos Tributos Estaduais;
- Proposta;

Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Prefeito para ratificação do processo de Dispensa.

Colorado-Pr, 15 de Setembro de 2.017.

Claudenir Antunes dos Santos
Departamento de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Paraná
